



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17.410-039 - Fone: (14) 3484-1119

E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br

CNPJ: 44.518.488/0001-19



LEI Nº 988, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Abre ao orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal do Município, na importância de R\$ 59.157,04, com a seguinte classificação:

Fonte de Recurso 05

02 Executivo

0210 Desporto Amador

021001 Desporto Amador

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0272 Desporto Amador

27 812 0272 1111 0000 Reforma do Campo de Futebol

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 23.078,52

02 Executivo

0210 Desporto Amador

021001 Desporto Amador

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0272 Desporto Amador

27 812 0272 2022 0000 Manutenção do Setor de Esportes

4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 36.078,52

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo 1º será coberto, parcialmente, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202440940005, no valor de R\$ 59.157,04.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17.410-039 - Fone: (14) 3484-1119

E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br

CNPJ: 44.518.488/0001-19



I - complementar, se necessário, o crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, até o limite fixado no artigo 4º da Lei nº 966, de 10 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Álvaro de Carvalho para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências;

II - proceder, no que couber, as alterações nos anexos da Lei nº 957, de 28 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2025 e da Lei nº 825, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 12 de maio de 2025

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS
Diretor Administrativo